

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



**CONTRATO N° 20210041**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 28.629.537/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WALMIR NOGUEIRA MORAES, Secretario Municipal de Educação, portador do CPF nº 254.396.932-20, residente na PARAGOMINAS Nº 45, e do outro lado NEW LIFE TELECOM EIRELI - EPP, CNPJ 13.064.983/0001-71, com sede na AVENIDA PARAIBA 491, CAM DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RESENDE, residente na RUA ACACIO PIMENTA, 242, VITÓRIO DEPRÁCE, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 005.584.086-80, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet através de cabo de fibra óptica e ou radiofrequência sem limite de tráfego e redistribuição através de radiofrequência, para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109857	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA SEMED	MÊS	2,00	926,000	1.852,00
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 200mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109858	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	MÊS	2,00	464,000	928,00
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109859	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA ESCOLA TÉCNIC A (SHOPPING AMAZÔNIA)	MÊS	2,00	232,000	464,00
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109860	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ALVORADA	MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109861	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ALEXANDR E BERGAMIN	MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109862	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF DR WILSO N ZANCANER	MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109863	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF MARISSAN TA PASSARINHO	MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109864	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF SAO RAFA	MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109865	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF VALE DO GURUPIZINHO	MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.				
109866	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI EMANUEL	MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Optica com redistribuição através de radiofrequência com				

**AV. PARÁ N° 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



109867	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI ID RESEND MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109868	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI LIAMAR RE MÊS SENDE	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109869	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PRINCESA MÊS ISABEL	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109870	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI ULIANÓPOL MÊS	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109871	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA UEI IOVANDA N MÊS OGUEIRA	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109872	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ACÁCIO M MÊS ENDES	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109873	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF CELESTIN MÊS O FACC	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109874	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PROFº DO MÊS MINGOS DONATO	2,00	543,550	1.087,10
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109875	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF ÁQUA BRA MÊS	2,00	1.404,600	2.809,20
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109876	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF AREIA BR MÊS ANCA	2,00	1.404,600	2.809,20
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109877	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF BOA ESPE MÊS RANCA	2,00	760,820	1.521,64
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109878	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF NOSSA SE MÊS NHORA DE FÁTIMA (BOM JESUS)	2,00	760,820	1.521,64
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109879	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF VILA GUR MÊS UPIZINHO	2,00	760,820	1.521,64
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109880	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF EDITH FE MÊS RREIRA	2,00	760,820	1.521,64
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109881	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF KAUANA MÊS	2,00	760,820	1.521,64
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109882	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF SÃO JOSÉ MÊS KM 60	2,00	1.404,600	2.809,20
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109883	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PLANALTO MÊS	2,00	760,820	1.521,64
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.			
109884	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF PLANALTO MÊS	2,00	760,820	1.521,64
	Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com			

AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**



109885	redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%. FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF RIO BONI MÊS	2,00	760,820	1.521,64
109886	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA EMEF RENASCER MÊS Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica com redistribuição através de radiofrequência com velocidade mínima de 100mbps simétrico em upload e download com IP válido com garantia de banda de 99%.	2,00	1.404,600	2.809,20
VALOR GLOBAL R\$			42.960,42	

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

#### **Serviços**

- a)** Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto no Termo de Referência sem ônus a contratante.
- b)** Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

**AV. PARÁ N° 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS**



## Resolução de Incidentes

Prazo / Condição: O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao acordado a partir da comunicação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sendo necessário suporte por meio de notificações, para a comunicação das falhas.

- a) **URGENTE**: o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- b) **GRAVE**: o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;
- c) **NÃO CRÍTICA**: o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

## PARAGRAFO TERCEIRO

### Exigências Técnicas

- a) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou supressões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre que possível informação prévia do licitante vencedor.
- b) O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, ANATEL, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 02 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 42.960,42 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas



pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1802.121220809.2.050 Manutenção e Coordenação do Fundo Municipal de Educação-FME, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 42.960,42, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS-PA, 25 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
CNPJ(MF) 28.629.537/0001-34  
CONTRATANTE

AV. PARÁ N° 651, CAMINHO DAS ARVORES - ULIANOPOLIS

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



NEW LIFE TELECOM EIRELI - EPP  
CNPJ 13.064.983/0001-71  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_